



CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.06.001

OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação com bloco de concreto intertravado do acesso à praça da igreja do Distrito de Salgados dos Mendes - Zona Rural, conforme PT nº 1078339-72/2021 e Convênio nº 914534 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE

A prefeitura Municipal de Forquilha/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que em face da Rescisão Contratual com a empresa H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (ME), em conformidade com o parágrafo 2º do art. 74 da Lei nº 8.666/93, uma vez formalizada a contratação, em que o **contratado não iniciou a execução**, a Administração poderá convidar os remanescentes, com a aplicação do parágrafo 2º do art. 74 da Lei nº 8.666/93, conforme:

“Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

*§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.” (grifo nosso)***

E concomitante ao vislumbre da situação em comento, em que o licitante assinou o contrato e se recusa a iniciar a execução, temos que não se encontra disciplinada a situação em que o licitante, após assinar o instrumento contratual, desiste do ajuste antes de iniciar os serviços. Por essa razão, o TCU traçou a orientação de que é **possível utilizar analogicamente o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93 para contratar licitante remanescente**, observada a ordem de classificação, desde que o novo contrato tenha os **mesmos prazos e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado**. Acrescenta a Corte Federal de Contas que:



“O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vendedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, estando previsto em duas hipóteses na Lei 8.666, de 21/6/1993: Art. 24, inciso XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Art. 64 § 2º – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado”. (TCU. Acórdão 740/2013 Plenário).

Portanto, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para se manifestar quanto ao interesse em assinar o respectivo contrato nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado.

Comunicamos que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na forma que segue:

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	Execução dos Serviços de Pavimentação com bloco de concreto intertravado do acesso à praça da igreja do Distrito de Salgados dos Mendes - Zona Rural, conforme PT nº 1078339-72/2021 e Convênio nº 914534 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE	R\$ 579.466,50 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Vale salientar que para a assinatura do contrato, será considerada a ordem de classificação conforme mapa comparativo de preços (página 4417 dos autos do processo), que segue:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.06.001

OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação com bloco de concreto intertravado do acesso à praça da igreja do Distrito de Salgados dos Mendes - Zona Rural, conforme PT nº 1078339-72/2021 e Convênio nº 914534 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE.

ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	H M V CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (ME)	R\$ 579.466,50
2	R S M PESSOA LTDA (EPP)	R\$ 589.129,57
3	SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 626.699,56
4	RVP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA	R\$ 633.641,70
5	CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA (EPP)	R\$ 641.947,16
6	DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA (ME)	R\$ 641.999,30
7	MANDACARU CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 649.495,38
8	CONSTRUTORA AG LTDA (EPP)	R\$ 663.972,12
9	AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 664.552,07
10	CONSBRAL CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA (ME)	R\$ 670.827,06
11	VIRGILIO & JACIRA CONSTRUCOES LTDA (EPP)	R\$ 679.719,18
12	LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 687.280,72
13	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA (EPP)	R\$ 687.304,26
14	MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (ME)	R\$ 689.189,00
15	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$ 694.764,12
16	IMPERIUS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (ME)	R\$ 711.925,42
17	TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME)	R\$ 712.073,58
18	COPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 717.102,02
19	CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP)	R\$ 717.477,33
20	CLEZINALDO CONSTRUCOES LTDA (EPP)	R\$ 717.629,46
21	CONSTRUTORA JLV LTDA (ME)	R\$ 725.033,98
-	DIEGO DE BRITO OLIVEIRA (ME)	DESCCLASSIFICADA
-	ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	DESCCLASSIFICADA

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a empresa **H M V CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (ME)**, pelo valor global de R\$ 579.466,50 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços acima referida.

Forquilha/CE, 01 de agosto de 2023.

O prazo para resposta a esta convocação é de 02 (dois) dias úteis, contadas da intimação deste documento via meio eletrônico oficial, devendo a licitante interessada apresentar termo de interesse/aceite diretamente no Setor de Licitação à Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou enviar o referido documento através do e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com, observado o prazo descrito acima. Ressalte-se que a licitante que aceitar a convocação para assinatura do contrato deverá apresentar toda documentação relativa a habilitação atualizada e proposta de preços com base nos valores do primeiro classificado.

Forquilha/CE, 01 de abril de 2024.

Emerson Peter Alves Costa

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br